



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Emenda modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, que visa a alteração do parágrafo 1º da petita.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a **Emenda modificativa nº 001/2023** ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, que visa a alteração do parágrafo 1º da petita.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A Matéria visa suprimir, no artigo 1º do Projeto de Lei 03/2023 do Executivo Municipal, de que trata da criação de cargos de provimento efetivo, os cargos de Assistente Administrativo e Engenheiro Civil.

Cumprе destacar que embora a iniciativa da proposição de Lei que dispunha sobre a criação de cargos do Poder Executivo seja privativa ao Prefeito Municipal, não há proibição de emenda parlamentar à mesma, respeitada a limitação e proibição de emenda que venha a aumentar despesas, bem como venha a desviar da temática proposta originalmente no projeto de Lei.

A emenda proposta por membros do Poder Legislativo obedece às limitações impostas, visto que não desviam o foco temático, bem como, não acarretariam aumento de



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

despesas, sendo, portando, possível sua proposição, pois está esta encoberta de legalidade.

Diante do exposto acima e pelas considerações apresentadas, voto pela aprovação da matéria em apreço, por nela estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2023.

LUCY REGINA ANDREOLA FERNANDES
Relatora



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **Emenda modificativa nº 001/2023** ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, que visa a alteração do parágrafo 1º da petita.

RELATORA: Ver. Lucy R. Andreola Fernandes

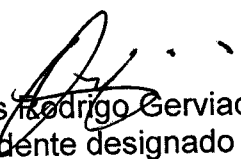
PARECER N.º 006/2023

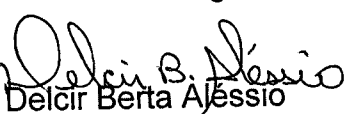
Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Douglas Rodrigo Gerviack: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA**. Delcir Berta Aléssio: **PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA**.

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2023.


Douglas Rodrigo Gerviack
Presidente designado


Delcir Berta Aléssio
Membro *ad hoc*